

PORTRARIA DE RECLASIFICACAO DE BARRAGEM N° 10 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

**Reclassificar quanto à Segurança
Barragem, existente Rio Bário ou
Feio -UPG A-8 Bacia Hidrográfica
Amazônica, município de
Querência, empreendedor
Agropecuária Roncador Ltda.**

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Mauren Lazzaretti**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 194490/GSB/CCRH/SURH/2025, de 05 de dezembro 2025, do processo SAD N° 43872/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Reclassificar a Barragem localizada na Fazenda Roncador, no município de Querência ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 28805
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Agropecuária Roncador Ltda. - CNPJ: 03.144.060/0001-76
- VI. Município/UF: Querência /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 12°7'20,95"S, 52°16'39,79"W
- VIII. Altura (m): 4,39
- IX. Volume (hm³): 0,04
- X. Curso d'água barrado: existente Rio Barro ou Feio - UPG A-8 Bacia Hidrográfica Amazônica.

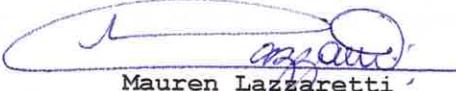
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Este ato substitui a Portaria nº 92 de 25 de janeiro de 2024 em virtude da alteração da legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Mauren Lazzaretti

Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
(Em substituição)
GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

Reclassificação de barragem de terra existente - SNISB nº 28805.

PT Nº: 194490 / GSB / CCRH / SURH / 2025

Processo Nº: 43872/2022

Data do Protocolo: 30/11/2022

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA
- CPF/CNPJ: 03.144.060/0001-76
- Endereço: FAZENDA RONCADOR, SNº, ZONA RURAL - CEP: 78643-000
- Município: Querência - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- Denominação: AGROPECUÁRIA RONCADOR LTDA - FAZENDA RONCADOR
- CNPJ: 03.144.060/0001-76
- Inscrição Estadual: 013.283.669-6
- Localização: Fazenda Roncador, Snº, Zona Rural - CEP: 78.643-000
- Município: Querência - MT
- Coordenada Geográfica: DATUM: SIRGAS2000 - W: 52:17:01,60 - S: 12:09:13,56

Responsável Técnico:

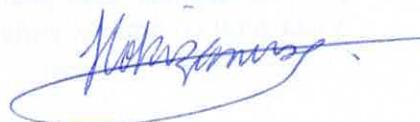
Atividades Licenciadas:

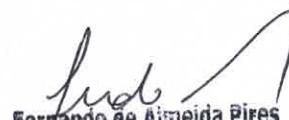
- F4531-4/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 05 de dezembro de 2025




Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200586417

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer de reclassificação quanto à situação da barragem existente na Fazenda Roncador, cuja classificação foi expedida por meio da Portaria nº 699/2023, publicada no D.O.E. em 21/07/2023, em referência ao Parecer Técnico nº 019/GSB/CCRH/SEMA-MT, conforme critérios abaixo:

- Código SNISB:28805;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- Categoria de Risco (CRI): Alto;
- Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- Empreendedor: Agropecuária Roncador Ltda. - CNPJ nº 03.144.060/0001-76;
- Município/UF: Querência /MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°7'20.95"S 52°16'39.79"W;
- Altura (m): 4,39;
- Volume (hm³): 0,04;
- Curso d'água barrado: Rio Darro ou Feio, bacia do Rio Suiá-Miçu – UPG: A-8, Bacia Hidrográfica Amazônica.

2. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Foram apresentadas na juntada/protocolo nº o estudo de estabilidade do barramento, bem como os projetos do barramento, ART nº 1220250169375 da Eng. Civil Apoliana dos Santos Vieira Medeiros (CREA-MT nº 42037), atinente as atividades técnicas: condução de serviço técnico de locação topográfica, estudo de barragens, projeto de obras de fluviais/vertedores, "ESTABILIDADE E LOCAÇÃO DO NOVO VERTEDOUTO IN LOCO" (Fls. 241-280).

Tabela 1. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento
Adequações Previstas

Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado) (Fls. 242-243;278-280): De acordo com o responsável técnico serão realizadas as seguintes obras: 1) ALTEAMENTO: será alteada até a cota de 291,35m; 2) VERTEDOURO: será construído um vertedouro trapezoidal, largura de 10 m, altura de 0,50m, soleira na cota de 290,55m, nível máximo *maximorum* de 290,85m, "suportará a vazão total de 0,0498m³/s". 3) DISSIPAÇÃO DE ENERGIA: tipo escada de dissipação, composta por oito degraus, com pedra argamassada na área de restituição (conforme projetos "Adequação – Vista geral do arranjo, cortes, coroamento, vertedor – Folhas 1/3 a 3/3).

**Segurança
Estrutural (Fls. 247-
265)**

De acordo com informações da responsável técnica: "[...] As análises de percolação e estabilidade foram realizadas com uso do software de modelagem. Para as análises de rebaixamento e percolação o método usado foi o de elementos finitos – MFE ou Steady State Finit Element Analysis – FEA, já para as análises de estabilidade o método usado foi o critério de Mohr-Coulomb, nas análises de estabilidade foram usados os métodos de Ruptura Global do tipo não circular e do tipo circular, usando também os métodos de busca: Spencer O método de Spencer foi desenvolvido para analisar superfícies de rotura de forma circular [...]" Os resultados obtidos seguem apresentados na Tabela 3. Fator de segurança das análises numéricas, bem como, nas figuras resultantes da Modelagem de Estabilidade "Figura 1 – Fase final de construção – talude de Montante", "Figura 2 – Fase final de Construção – Talude de Jusante", "Figura 3 – Analise Global – Operação com Rede de Fluxo em Condição Normal de Operação, Nível Máximo do Reservatório – Talude de Jusante", "Figura 4 – Operação com Rede de Fluxo em Condição Extrema, Nível Máximo do Reservatório – Talude de Jusante", "Figura 5 – Rebaixamento Rápido, Nível Máximo do Reservatório", "Figura 6 – Rebaixamento após 7 horas, Nível Máximo do Reservatório". E, ao final, atestou a estabilidade, concluindo que "[...] mesmo com os resultados positivos da análise de estabilidade, é imprescindível destacar que a presença de árvores nos taludes configura um risco real e não desprezível à segurança da barragem. Recomenda-se a remoção gradual e controlada dessas vegetações, com posterior recuperação do perfil do talude e implantação de cobertura vegetal rasteira adequada [...].

3. PARECER

A classificação da barragem está em conformidade com a Resolução CNRH nº 241/2024. A apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. DPA*.

Quadro de critérios de classificação por dano potencial associado (Água) - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	MUITO BAIXO (Volume $\leq 3 \text{ hm}^3$) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***(1)	1
Impacto socioeconômico (DPA4)	MUITO BAIXO (Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanente ou temporariamente na área afetada) (0)	0
DPA = Somatória (DPA1 até DPA4)		2

De acordo com o Art. 6º da Resolução CEHIDRO Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

- I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;
 - II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;
 - III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;
 - IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou iguala 200 milhões de metros cúbicos; e
 - V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.
- A classificação resultou em Volume **Muito pequeno**.

Segundo o Art. 4º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente, considerando os seguintes critérios (Quadro 2).

Quadro 2. CATEGORIA DE RISCO (CRI)

2.1Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Características Técnicas

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4
Tipo de fundação (CT4)	Solo Residual / Aluvião / Solos Permeáveis/ Solos Compressíveis / Desconhecido. (5)	5
Idade da barragem (CT5)	30 =< Idade <= 40 (1)	1
Vazão de projeto (CT6)	TR < 500 anos ou desconhecida (5)	5
CT = Somatória (CT1 até CT6)		16

2.2Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Estado de Conservação

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); erosões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento(***) (5)	5
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência de estruturas adutoras (0)	0
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem intervenções ou em fase de diagnóstico, não estabilizadas e não monitoradas (4)	4
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (CT1 até CT5)		10

2.3 Quadro de critérios de classificação por categoria de risco (Água) - Plano de Segurança de Barragens

PSB - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (PSB1)	Projeto básico e Projeto Executivo e "como construído" (0)	0
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (PSB2)	Possui apenas responsável técnico (3)	3
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PSB3)	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção (2)	2
Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PSB4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PSB5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PSB6)	Não possui normativo com as regras operacionais de dispositivos de descarga (5)	5
PSB = Somatória (PSB1 até PSB6)		15

3.1 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações no resumo da classificação a seguir inseridas no Quadro 3.

Quadro 3. Resumo da classificação.

3.1 IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Barragem:	Fazenda Roncador - SNISB nº 28805
Razão Social:	Agropecuária Roncador Ltda.

3.2 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	Muito pequeno ($V \leq 3 \text{ hm}^3$)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

3.3 FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)

Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) > 13$	ALTO
$7 \leq (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) \leq 13$	MÉDIO
$(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7$	BAIXO

*Os valores das parcelas de DPA são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados

no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

3.4. FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)

Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTO
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIO
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXO

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

3.5. INDICADORES RISCO (CRI)

CT=CT1+CT2+CT3+CT4+CT5+CT6	16
EC1+EC2+EC3+EC4+EC5	10
PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6	15
CT + EC + PSB	41
CRI	ALTO

3.5.1. INDICADOR DE RISCO GERAL

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
CT + EC + PSB >= 65	ALTO
35 < CT + EC + PSB < 65	MÉDIO
CT + EC + PSB <= 35	BAIXO

3.5.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
EC3 = 5 ou EC4 = 5 ou EC5 = 5 ou (EC3+ EC4 + EC5) > 10	ALTO
7 < (EC3 + EC4 + EC5) <= 10	MÉDIO
(EC3 + EC4 + EC5) <= 7	BAIXO

3.5.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

Fórmula de cálculo	Classe do indicador
(CT6 + EC1) > 7 ou EC1 = 5	ALTO
4 < (CT6) + (EC1) <= 7	MÉDIO
(CT6) + (EC1) <= 4	BAIXO

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 241, de 10 de setembro de 2024.

Deste modo, a barragem de características a seguir passa a portar a seguinte classificação:

- Código SNISB:28805;
- Dano Potencial Associado (DPA): Baixo;
- Categoria de Risco (CRI): Alta;
- Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- Empreendedor: Agropecuária Roncador Ltda. - CNPJ nº 03.144.060/0001-76;
- Município/UF: Querência /MT;
- Coordenadas Geográficas: 12°7'20.95"S 52°16'39.79"W;
- Altura (m): 4,39;
- Volume (hm³): 0,04;
- Curso d'água barrado: Rio Darro ou Feio, bacia do Rio Suiá-Micu – UPG: A-8, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Na análise realizada, verificou-se que a barragem apresenta um Dano Potencial Associado (DPA) como BAIXO e uma Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA. Essa classificação indica que a barragem não está sujeita à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020.

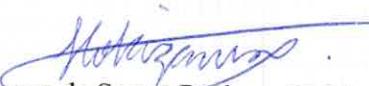
É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem. Bem como é de sua responsabilidade, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

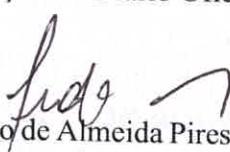
O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação.

Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Reclassificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.


Vanusa de Souza Pacheco Hoki
Engenheira Civil
Analista de Meio Ambiente
CSB/SURH


Fernando de Almeida Pires Engenheiro
Sanitarista
Coordenador de Segurança de Barragens
CSB/SURH

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
10/2026	28805	Agropecuária Roncador Ltda.	Barragem	Rio Branco ou Feio UPG A-8 Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°7'20,95" 52°16'39,79	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
11/2026	35637	Santa Felicidade Mineração SPE Ltda.	Barragem	Sem denominação P-4 - Alto Rio Cuiabá Sub Bacia do Alto Rio Paraguai. Bacia Hidrográfica do Paraguaia	Nossa Senhora do Livramento /MT	15°39'35" 56°21'16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo
12/2026	36278	Walter Schlatter	Barragem	Sem denominação, afluente do Córrego Pedro, UPG A-7 Médio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Santa Cruz do Xingu/MT	10°15'06,5" 52°26'19,2"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
13/2026	36332 331 36335	Adriano Luiz Barchet	Barragem	Sem denominação, afluente do Rio das Mortes, UPG TA- 4 - Alto Rio das Mortes/ Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Primavera do Leste /MT	15°18'25,22" 54°29'38,43"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Baixo
14/2026	36352	Fernando Luis Giacomet	Tanque - Pulmão	Sem denominação A-13 Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica.	Campo Novo do Parecis/MT	13°26'22,11" 57°42'51,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: Muito Baixo

Lilian Ferreira dos Santos
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT